



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de março de 2026



Série

Número 53

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 30/2026

Determina a atribuição de um abono para falhas às trabalhadoras Adriana Vieira Silva e Sofia Raquel Mendes Martins Pereira, da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) que exercem funções na área de cobrança de receita da ARAE e recebem, manuseiam, transportam ou guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 112/2026

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de jardinagem) do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Aviso n.º 113/2026

Lista de Resultados Obtidos no Método de Seleção - Entrevista Profissional de Seleção e Proposta de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 440/2025, de 17 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 228.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 149/2026

Determina as competências, funcionamento e composição da secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS).

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 114/2026

Abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 30/2026****Sumário:**

Determina a atribuição de um abono para falhas às trabalhadoras Adriana Vieira Silva e Sofia Raquel Mendes Martins Pereira, da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) que exercem funções na área de cobrança de receita da ARAE e recebem, manuseiam, transportam ou guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 €.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, veio uniformizar o regime de atribuição de abono para falhas aos trabalhadores em funções públicas da Administração Pública Central que exerçam funções nas áreas de cobrança e tesouraria, até então regulamentado casuisticamente.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, aplicou o mesmo regime aos trabalhadores em funções públicas da administração pública regional que exercem funções nas referidas áreas, como forma de compensar os riscos inerentes ao exercício dessas funções.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, têm direito ao suplemento remuneratório designado abono para falhas, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização expressamente constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos e reúnam, ainda, as demais condições para o efeito fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, desde que reúnam as demais condições fixadas no decreto regulamentar regional de Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira relativamente ao direito a abono para falhas, o reconhecimento do referido direito a trabalhadores fora da situação prevista no número anterior, efetua-se mediante despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, ainda em vigor nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma, o qual aprova a execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2025, estabelece que, a atribuição de abono para falhas apenas pode ser concedida a trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis ou corresponsáveis, de valor anual estimado não inferior a 50.000 euros.

Considerando que a Autoridade Regional das Atividades Económicas, no âmbito do desenvolvimento das suas atribuições e competências, efetua a cobrança e o recebimento de receitas.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de novembro, na redação em vigor, e dos artigos 18.º e 32.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, determina-se o seguinte:

- 1 - É atribuído abono para falhas aos seguintes trabalhadores da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE), que exercem funções na área de cobrança de receita da ARAE e recebem, manuseiam, transportam ou guardam valores, numerário e documentos, de valor anual igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros), sendo por eles responsáveis:
 - a) Adriana Vieira Silva;
 - b) Sofia Raquel Mendes Martins Pereira.
- 3 - É revogado o Despacho Conjunto n.º 42/2020, de 01 de abril, da Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 64, Suplemento, de 01 de abril.
- 4 - O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 005, Fonte de Funcionamento 311, na Classificação Económica D.01.02.05.00.00.

Secretaria Regional da Economia e Secretaria Regional das Finanças, aos 12 dias do mês de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EHTM - ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Aviso n.º 112/2026**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de jardinagem) do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

Texto:

Procedimento concursal comum ao recrutamento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de jardinagem), do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira - Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, de 29 de dezembro de 2025.

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, na sequência do Despacho do Secretário Regional das Finanças, de 29 de dezembro 2025, foi aprovado no cômputo das vagas aprovadas para o recrutamento para ocupação de postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional.

Assim, por despacho de Sua Excelência o Diretor da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira de 24 de fevereiro de 2026, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da datada publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Empregadora: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.
2. Posto de Trabalho a prover: 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional (área de jardinagem), previsto no Mapa de Pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.
3. Local de Trabalho: Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira - Travessa dos Piornais, 33, 9000-246 Funchal.
4. Características do posto de trabalho: O presente procedimento reúne as seguintes características:
 - 4.1. Atribuições e competências: As funções a exercer são de complexidade funcional de grau I, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - 4.2. Área de atividade: Ao assistente operacional da área de atividade de jardinagem, serão atribuídas as funções de preparação dos locais e parcelas para jardins, utilizando ferramentas manuais; realização da manutenção e rega dos jardins; apoiar na plantação, transplantação, limpeza e remoção do lixo dos espaços exteriores. Executar outros serviços de carácter geral e de forma esporádica, a que obrigue a conveniência de serviço e que se enquadrem na carreira de assistente operacional.
5. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
6. Posicionamento remuneratório: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível remuneratório 5, da carreira de assistente operacional, prevista no anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua redação atual e Portaria n.º 1553-C/08, de 31 de dezembro, que aprovou a Tabela Remuneratória Única (TRU), atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro (sem prejuízo do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira).
7. Requisitos de admissão: Podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 7.1. Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. Requisitos especiais:
 - a) Deter a escolaridade obrigatória de acordo com a idade ou experiência profissional na área da jardinagem.
 - 7.3. Os Candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1 e 7.2 até à data limite para apresentação das candidaturas.

8. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Formalização da candidatura:
- 9.1. A apresentação da candidatura deverá ser efetuada no prazo definido no presente aviso, exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrónico, cujo acesso se encontra disponível na página eletrónica desta Escola, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/ehm>, a enviar, digitalizado por correio eletrónico para geral.ehtm@ehm.madeira.gov.pt, ou, em papel a entregar na Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, sita Travessa dos Piornais, n.º 33, 9000-246 Funchal;
- 9.2. Documentos a juntar à candidatura:
- a) Currículo;
 - b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - c) Fotocópia do cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções a que pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade e funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;
 - e) No caso do candidato que esteja a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para a ocupação o procedimento foi publicitado é obrigatório a apresentação de declaração, comprovativa do exercício dessas funções passada pelo organismo onde as exerce. Caso estes candidatos não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2019/M, de 3 de agosto, é ainda obrigatório a apresentação de *curriculum vitae*, para efeitos de avaliação curricular.
- 9.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados;
- 9.4. A não apresentação dos documentos exigidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho;
- 9.5. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado;
- 9.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea b) do n.º I do artigo 4.º e alínea a) do n.º I do artigo 5.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, aos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1 supra, prevista no número 3 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados como métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:
- a) Candidatos previstos em 10.1:
$$CF: [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$
 - b) Candidatos previstos em 10.2:
$$CF: [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

em que:

CF: Classificação Final

PC: Prova de Conhecimentos

EPS: Entrevista Profissional de Seleção

AC: Avaliação Curricular.

10.4 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação tendo a duração máxima de 60 minutos, versando essencialmente sobre os seguintes temas:

a) De carácter geral:

- Código do Procedimento Administrativo;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Organização e Estrutura Interna dos Serviços da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;

Legislação recomendada para a prova de conhecimentos de carácter geral:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2023/M, de 20 de julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

b) De carácter específico:

- Segurança, Higiene e Saúde no trabalho;
- Atendimento ao Público;
- Relações Interpessoais;
- Atividades na Área da Jardinagem.

Será disponibilizado no site da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira em <https://www.madeira.gov.pt/ehm>, um manual com os conteúdos acima mencionados na alínea b) e que poderão servir de suporte à preparação para os métodos de seleção.

10.5 A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, na escala de 0 a 20 valores.

10.6 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação literária;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

10.7 O método de seleção obrigatório a aplicar, consoante o candidato se encontre na situação referida no ponto 10.1 e 10.2 do presente aviso, é de carácter eliminatório.

11. São motivos de exclusão do presente procedimento, o incumprimento, dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, tais como a não comparência dos candidatos à prova de conhecimentos e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer método de seleção, não sendo nesse caso aplicado o método seguinte.
12. Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método de seleção complementar, por uma das formas previstas no artigo 9.º da referida Portaria, em tranches de 50 candidatos.
13. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. Persistindo igualdade de valoração serão aplicados os critérios de desempate previstos na ata de definição dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção.

14. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira e disponibilizada na página eletrónica desta Escola, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/ehmt>.
15. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica desta Escola, no endereço <https://www.madeira.gov.pt/ehmt>.
16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, sita ao Travessa dos Piornais, 33, bem como disponibilizada no site da Escola, sendo ainda a lista unitária de ordenação final notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria 407/2023, de 16 de junho e publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Júri do procedimento concursal:
Presidente:
 - Nélío Bruno da Silva Gaspar, Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos da Escola de Hotelaria e Turismo da MadeiraVogais efetivos:
 - Marla Andreia Dionísio Pereira, Diretora Administrativa e Financeira da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
 - Filipa Raquel Faria Gomes, Técnica Superior da Divisão de Instalações e Equipamentos da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.Vogais suplentes:
 - Tânia Raquel Calafatinho Nicolau, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
 - Maria João Ferreira Coelho, Técnica Superior da Divisão de Recursos
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 24 de março de 2026.

O DIRETOR DA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA, Fernando Manuel Alves Martins de Figueiredo

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 113/2026

Sumário:

Lista de Resultados Obtidos no Método de Seleção - Entrevista Profissional de Seleção e Proposta de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 440/2025, de 17 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 228.

Texto:

Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista de resultados obtidos no método de seleção - Entrevista Profissional de Seleção, bem como a proposta de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 440/2025, publicado no JORAM, n.º 228, II Série, de 17 de dezembro, se encontra afixada nas instalações do SRPC, IP-RAM, e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto Público (<https://www.procivmadeira.pt/>), no separador Instrumento de Gestão/Recursos Humanos, e, posteriormente, Procedimentos Concursais. Mais se informa que, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º e no artigo 9.º, ambos da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, bem como nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do último ato, para, em sede de audiência de interessados, se pronunciarem sobre o que se lhes oferecer.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 25 de março de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Richard Nunes Marques

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho n.º 149/2026****Sumário:**

Determina as competências, funcionamento e composição da secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS).

Texto:

Considerando que, por Despacho n.º 105/2023, de 10 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 47, de 8 de março de 2023, emitido ao abrigo dos n.ºs 3 a 5 do artigo 54.º e do n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro, e 18/2020/M, de 31 de dezembro, foi constituída uma secção autónoma do conselho coordenador de avaliação da Secretaria Regional das Finanças, designada abreviadamente por CCA-GAPS, a funcionar no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS), a qual se manteve em vigor para a avaliação referente ao biénio de 2023/2024;

Considerando que, na atual orgânica e organização interna da Secretaria Regional das Finanças, constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, da Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, e do Despacho n.º 810/2015, de 3 de dezembro, o Gabinete da Administração Pública no Porto Santo se mantém como um serviço do Gabinete desta Secretaria Regional, fulcral para a prossecução da política do Governo Regional no Porto Santo;

Considerando que, atentas as especificidades do GAPS, designadamente a sua localização geográfica na ilha do Porto Santo e o facto de integrar cerca de 150 trabalhadores, este serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, funciona sob a coordenação do adjunto do meu Gabinete, nos termos do meu despacho de 21 de abril de 2025;

Considerando que, no âmbito do processo avaliativo dos trabalhadores afetos ao GAPS, se torna necessário recorrer a mecanismos que assegurem a eficiência e eficácia do referido processo, bem como garantir que os intervenientes dispõem dos elementos e da informação necessários para o exercício das respetivas competências;

Considerando, assim, que é de toda a conveniência a existência, no GAPS, de uma secção autónoma do conselho coordenador de avaliação da Secretaria Regional das Finanças, solução que, em conformidade com o parecer emitido, se mantém viável no quadro legal atual do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do meu Despacho de 10 de dezembro de 2025, que procedeu à constituição do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças, aquele conselho é comum aos serviços dependentes do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, previstos na Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, e no Despacho n.º 810/2015, de 3 de dezembro, sem prejuízo da possibilidade de ser criada uma secção autónoma do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional das Finanças no Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo;

Considerando, ainda, que a prática tem demonstrado que os ganhos de eficiência neste processo passam também por conferir competência ao coordenador do GAPS para homologar a avaliação dos trabalhadores e decidir sobre as respetivas reclamações.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 54.º e no n.º 3 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro, e 24/2024/M, de 30 de dezembro, bem como do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), determino o seguinte:

1. No Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS) funciona uma secção autónoma do Conselho Coordenador de Avaliação, designada abreviadamente por CCA-GAPS, composta pelos elementos constantes do despacho do Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva.
2. Compete ao CCA-GAPS:
 - a) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos no âmbito do SIADAP-RAM 3, cabendo-lhe validar as avaliações de desempenho de muito bom, bom ou inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de desempenho excelente;
 - b) Atribuir classificação final quantitativa e qualitativa, no caso de não validação das avaliações de desempenho a que se refere a alínea anterior;
 - c) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação que lhe sejam submetidos.
3. A Comissão Paritária do GAPS para o quadriénio 2023-2026, de acordo com os resultados do processo eleitoral ocorrido e com o despacho do Adjunto do meu Gabinete, é composta pelos representantes da administração e pelos trabalhadores afetos àquele Gabinete, que constam do citado despacho.
4. Nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º da Portaria n.º 635/2025, de 25 de novembro, do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, e dos artigos 44.º e seguintes do CPA, compete ao Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, superintender as ações a desenvolver no âmbito do sistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ao GAPS, de acordo com as diretrizes emitidas pelo Gabinete, praticando todos os atos e realizando todos os procedimentos administrativos que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual, sejam da competência do dirigente máximo do serviço.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, delego no Adjunto do meu Gabinete, Roberto Paulo Cardoso da Silva, as seguintes competências:

- a) Garantir a adequação do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos ou a exercer funções no GAPS à realidade daquele serviço;
 - b) Assegurar que o referido processo de avaliação é realizado de acordo com os princípios e regras definidos no sistema de avaliação previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na sua redação atual;
 - c) Homologar as avaliações dos trabalhadores afetos ou a exercer funções no GAPS, bem como decidir sobre as respetivas reclamações.
6. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2026, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados pelo Adjunto do meu Gabinete que se incluam no âmbito do presente despacho e que careçam da correspondente delegação de competências.

Secretaria Regional das Finanças, aos 13 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Aviso n.º 114/2026

Sumário:

Abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Texto:

- 1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas, de 6 de março de 2026, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, constante da alínea b) do artigo 1.º e dos artigos 4.º e 5.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 76, Suplemento, de 24 de abril de 2020.
- 2 - Objetivo Global da Atividade - Realizar as atividades de Diretor de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, da Direção Regional de Pescas, estabelecidas no artigo 5.º da referida Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril.
- 3 - Requisitos formais de provimento - Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.
- 4 - Perfil exigido do candidato a selecionar:
 - a) Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições da Direção de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, estabelecidas no artigo 5.º da referida Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril;
 - b) Capacidade de Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;
 - c) Capacidade de Liderança;
 - d) Capacidade de Comunicação;
 - e) Capacidade de Análise Crítica e Resolução de Problemas.
- 5 - Local de Trabalho - Direção Regional de Pescas, localizada no concelho do Funchal.
- 6 - Remuneração - A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Seleção Aplicáveis - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 - Processo de candidatura:
 - 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido ao Secretário Regional de Agricultura e Pescas, datado e assinado.

- 8.2. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço de correio eletrónico e número de telefone, se o tiver);
 - Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do *Jornal Oficial* onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - Habilitações Literárias;
 - Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação se autoriza a realização de notificação por correio eletrónico.
9. Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
- Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional em que o candidato participou;
 - Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, designadamente, declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e o tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Direção de Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, nomeadamente as previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril, bem como dos conhecimentos especializados na referida área de atribuições.
 - Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1 - Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), c), d) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
- 9.2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, em sede de apreciação de candidaturas o júri exclui do procedimento concursal, fundamentadamente, os candidatos que evidenciem não reunir os requisitos e o perfil exigidos.
- 10 - Composição do Júri:
- Presidente:
- Dr.ª Sónia Maria de Faria Pereira, Diretora Regional de Pescas;
- Vogais efetivos:
- Eng.º Rogério Augusto Gonçalves, Diretor de Serviços de Controlo e Certificação, do Instituto do Vinho e do Bordado da Madeira, IP-RAM (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
 - Dr.ª Maria João Rocha Aveiro, Diretora de Serviços de Lotas e Entrepostos, da Direção Regional de Pescas;
- Vogais suplentes:
- Dr. Nuno Manuel Abreu de Gouveia, Subdiretor Regional de Pescas; e,
 - Dr. Célio José Gonçalves Quintal, Diretor de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Veterinária e Bem-Estar Animal.
- 11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 23 de março de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Sara Mónica Fernandes da Silva Relvas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)